

RESOLUÇÃO N° 21/2010 – CONSUNI
Revogada pela [Resolução nº 034/2010 - CONSUNI](#)

Regulamenta o pagamento de hospedagem para estudantes de instituições de ensino estrangeiras com as quais a UDESC mantém convênio.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 4111/2010, tomada em sessão de 10 de junho de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento de hospedagem aos estudantes de instituições de ensino estrangeiras com as quais a UDESC possui convênio.

Art. 2º A UDESC ficará responsável pelo pagamento de até 07 (sete) dias de hospedagem, período de adaptação, aos estudantes convênio a partir da data de sua chegada em Santa Catarina.

Art. 3º A hospedagem será feita em albergue, ou pensão, ou hotel, ou hospedaria, com as quais a UDESC possua convênio, com, no mínimo, as seguintes especificações:

- I. camas de solteiro, com roupas de cama e cobertas;
- II. ventilador;
- III. mesa de trabalho com iluminação própria;
- IV. ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
- V. TV;
- VI. boa iluminação e ventilação adequada;
- VII. armário ou local específico para guarda-roupas;
- VIII. banheiro com banho quente e toalhas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de junho de 2010.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo

Presidente do CONSUNI